



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento de Afonso Cláudio - Espírito Santo

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.887/10.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL PARA RECUPERAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GUANDÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº. 1.887, de 25 de JANEIRO de 2010, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de cooperação técnica e financeira com a Associação Intermunicipal para Recuperação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu, associação sem fins lucrativos suporte do Consórcio Intermunicipal para Recuperação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu cuja autorização de participação no mesmo se deu através da Lei Municipal nº 1.446/97 de 14 de julho de 1997.

**Art. 2º** - O repasse financeiro a ser efetuado será objeto de deliberação entre os convenientes e será disposto no Convênio a ser firmado, assim como a obrigação de a entidade conveniada prestar contas ao Município, da importância recebida.

**Art. 3º** - O Município poderá disponibilizar pessoal técnico de seu quadro funcional ao Consórcio, quando necessário, amparado no artigo 50, da Lei nº. 1.448/97, que dispôs sobre o Regime Jurídico Único dos servidores do Município de Afonso Cláudio.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes e a serem alocadas nos orçamentos dos respectivos exercícios, podendo as mesmas serem suplementadas caso seja necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch  
Afonso Cláudio/ES, 25 de janeiro de 2010.

  
**NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,**

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, em de 02 de fevereiro de 2010.**



**WILSON BERGER COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**